Exp:01/0001/18



Rio de Janeiro (RJ), 05 de janeiro de 2018.

Prezado Associado:

Por início, agradecemos o comprometimento das empresas que constituem o corpo de associados do **SIPATERJ**, visto ser razão primeira de nossa existência.

No ano de 2017 estivemos diante de muitos desafios. Nossa conjuntura econômica sofreu com os solavancos políticos e, associado com a verdadeira convulsão no qual se instalou em nossa ordem tributária, demandou um posicionamento altamente combativo por parte do SIPATERJ.

Nossa atuação movimentou-se em várias frentes: atuamos com interlocução política junto às audiências públicas promovidas na ALERJ, bem como no plano federal. Impetramos ações judiciais próprias e em parceria com a FIRJAN. Nosso Presidente, **Sr. Celso Dantas**, vem realizando um contundente trabalho como Presidente no Fórum do Conselho Trabalhista da FIRJAN, em especial quanto à Reforma Trabalhista.

Dado este introito, apresentamos o presente memorial das atividades desenvolvidas pelo SIPATERJ:

Ao iniciar do ano, entabularmos um canal de comunicação com o Ministro da Saúde, voltado à regulamentação das taxas de registro de produto da ANVISA. Expomos ao Ministro que mesmo diante da Lei 13.202/2015 que determinou a redução do aumento efetuado pela Portaria Interministerial MF/MS nº 701/2015, a ANVISA manteve-se com a cobrança dos valores majorados.



Deste movimento, que teve como ponto inicial o Mandado de Segurança promovido pelo SIPATERJ, e por fim, diligências em Brasília obtiveram a diminuição das taxas através regulamentação da Portaria MF/MS nº 45/2017. Constituindo assim uma importante vitória ao segmento.

Ainda no plano das ações jurídicas, impetramos Mandado de Segurança contra licitação de repelentes, promovida pelo Ministério da Saúde, como forma de melhor atender aos interesses dos associados do Rio de Janeiro. Mas não foi só isso, atuamos combativamente, em conjunto com a FIRJAN, contra o FEEF – Fundo de Estadual de Equilíbrio Fiscal, fundo criado pelo Estado do Rio de Janeiro.

No mês de julho tivemos a aprovação da Reforma Trabalhista, e com isso a atividade desenvolvida por nosso Presidente no Conselho Trabalhista mostrou-se estratégica, diante do novo modelo implantado.

Sobre este tema, foram diversas reuniões promovidas no Conselho Trabalhista, nos quais contaram com as ilustres presenças do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Ives Granda Martins Filho, com o Deputado Rogério Marinho, Relator da Reforma Trabalhista, bem como o Presidente da AJUTRA, Juiz Otávio Calvet., entre outros.

Dessas reuniões, foram trazidas informações valiosas acerca das alterações e posicionamentos possíveis com a nova, e necessária, reforma trabalhista. Essas informações foram replicadas aos associados, como forma de melhor balizar seus departamentos jurídicos.

Além das atividades até aqui relatadas, mantivemos os benefícios aos nossos Associados com a divulgação de informes (disponíveis no site), ações judiciais coletivas (mandado de segurança, ações declaratórias), ações políticas visando os vários aspectos atinentes ao setor.



Nesse sentido, cabe lembrar ainda que fomos responsáveis pela Representação de Inconstitucionalidade contra a Lei 4.946/06, que obrigava a utilização de lacre de segurança nas embalagens dos produtos cosméticos comercializado no estado do Rio de Janeiro.

Acerca da lei do lacre, a ALERJ recriou a sanção sobre a referida lei, através da Lei 7.328/16, mesmo diante da inconstitucionalidade reconhecida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Fato que necessitou de nossa intervenção com uma nova ação de Representação de Inconstitucionalidade, que teve como resultado a suspensão do malfadado comando legislativo.

Ainda no plano tributário, nosso **Presidente Celso Dantas**, atuou de forma contundente contra os efeitos nefastos do Convênio CONFAZ nº 52/2017, que entre outros, alterou o método de cálculo do ICMS/ST, tendo como consequência a dupla cobrança do tributo, e que teria vigência em 01º de Janeiro de 2018.

A ação (ADI 5866), promovida pelo CNI, conseguiu a suspensão dos efeitos do Convênio CONFAZ nº 52/2017, através decisão da Ministra Cármen Lúcia, proferida no recesso judiciário, em sede de plantão. Sendo esse, sem dúvida, um feito a ser comemorado diante do impacto que traria junto aos contribuintes.

No plano trabalhista, mantivemos intensa negociação com o Sindicato Laboral visando a Convenção Coletiva. Em que pese a combatividade que se anuncia para o próximo ano, acreditamos que ao fim a autocomposição prevalecerá, pois atuamos no postulado de que a negociação é sempre o melhor caminho.

A realidade da representação sindical patronal denota um trabalho intenso, vez que os entes estatais são incansáveis em sua sanha arrecadatória. E, em nossa visão, somente no coletivo é que o segmento poderá encontrar a força necessária para tal enfrentamento.



Sendo certo que acreditamos na força do Empresário, que mesmo diante de todas as adversidades, tem como meta o ato de empreender acima de tudo, de modo que dessa força nos possibilita através da associação para que continuemos no necessário enfrentamento, pois acreditamos no adágio:

SINDICATO FORTE = EMPRESA FORTE!

Sendo essa nossa missão, mantemo-nos à disposição. Conte conosco e fortaleça nosso segmento.

SIPATERJ, o seu Sindicato!